



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de **Congresso Nacional de Vigilância Socioassistencial**, que acontecerá de **15 a 17 de outubro de 2025**, em **Curitiba/PR**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	☒ Palestras e mesas-redondas com Doutores e Mestres de renome nacional ☒ Apresentação de experiências exitosas de municípios ☒ Momentos interativos com perguntas e respostas ☒ Oficinas práticas e construção coletiva ☒ Certificado de participação (mínimo de 85% de presença) ☒ Material de apoio exclusivo	unidade	2	R\$1.397,00	R\$2.794,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a relevância do Congresso Nacional de Assistência Social como um dos principais eventos do país voltados ao debate, atualização e fortalecimento das políticas públicas de assistência social, justifica-se a **compra da participação da Secretária Municipal de Assistência Social e da responsável técnica pela Vigilância Socioassistencial** neste evento.

O Congresso reúne gestores, técnicos, acadêmicos e representantes da sociedade civil, proporcionando um espaço qualificado para o intercâmbio de experiências, aprofundamento de temas relevantes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e

Rua Aleixo Pereira, 25 Centro – Tel: (12) 3153-2400 / 3153-2078
CEP 12.600-310 – Lorena – São Paulo

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

discussão de estratégias de aprimoramento da gestão e oferta dos serviços socioassistenciais.

A participação da Secretária é fundamental para alinhar as diretrizes da gestão local às políticas nacionais e estaduais, além de fortalecer o posicionamento institucional do município frente às discussões nacionais.

A presença da técnica responsável pela Vigilância Socioassistencial permitirá a atualização de conhecimentos metodológicos, acesso a boas práticas de monitoramento e avaliação, e a ampliação da capacidade técnica para a produção e análise de dados territoriais. Isso contribui diretamente para o aprimoramento da gestão da informação e da tomada de decisão no âmbito da política pública local.

Portanto, a aquisição da inscrição e demais despesas necessárias para a participação no Congresso configura-se como investimento estratégico na qualificação da gestão e no fortalecimento da política de assistência social do município.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de início da execução dos serviços de 1 (um) dia útil, e o prazo de conclusão é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 O contratado deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja enviado comprovante seja assinado o termo de contrato, prestada a garantia.

6.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, pela mesma taxa de compensação financeira previsto no contrato aplicado para o atraso administrativo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto ou, no caso de inexecução parcial, o valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo.

6.6 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

6.7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, no prazo de 5 (cinco) dias.



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$2.794,00 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.02.02/08.244.0020.2034/02/3.3.90.39.00

Ficha : 746

Conta: 62.734-8

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1 As exigências de qualificação e as sanções são as usuais previstas em *checklist* aprovado pela Procuradoria.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Inscrição com acesso aos três dias de Congresso: 15, 16 e 17 de outubro,
- 10.2 Almoço dia 16 de outubro de 2025 (1 bebida não alcoólica inclusa);
- 10.3 Network Coffee Break dias 15 e 16 de outubro de 2025 - Vespertino;
- 10.4 Material do evento (caderno de anotações, caneta e crachá de identificação);
- 10.5 Acesso ao Material digital após a Capacitação;
- 10.6 Certificado de participação, válido em todo território nacional;
- 10.8 Acesso ao Grupo exclusivo do Whatsapp com a docente
- 10.9 Participação em 1 das Oficinas Presenciais



Lorena
P R E F E I T U R A

(K)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 05 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Elaine Lopes de Oliveira
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

